



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos

Nº 182/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171, XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC e a Secretaria de Administração - SEAD, o REQUERIMENTO em tela, em que se **solicita a regularização da situação de trabalho e de remuneração dos prestadores de serviço da Capital.**

JUSTIFICATIVA

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através das constantes reclamações dos trabalhadores afetados pela inércia do poder público.

O pleito, ora formulado, tem a finalidade de sinalizar e cobrar a administração municipal a regularização da situação em que se encontra os prestadores de serviço do município. Os relatos da sociedade civil e de próprios ex- prestadores de serviço é de que estariam sendo desligados de seus contratos com a Prefeitura de João Pessoa de modo arbitrário e irresponsável - sem qualquer comunicação ou publicidade do ato exoneratório.

Tal fato relatado se constitui como afronta aos ditames legais, inclusive dos que tratam da legislação trabalhista, consoante a máxima de que é dever do empregador informar de modo claro e direto ao empregado sobre quaisquer decisões denegatórias ao seu vínculo, quer seja, sua demissão. Inclusive, como

Rua das Trincheiras, no 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000
E-mail: gabinetemarmuthe@gmail.com
Telefone: (83) 3218-6359

resultado da má gestão das exonerações, se observa, desde o início do ano de 2021, dezenas de prestadores de serviço que efetivamente trabalharam o mês corrente inteiro e não receberam, ao final, seus vencimentos, por estarem já desligados de seus contratos, representando verdadeiro desrespeito com o trabalhador.

A necessidade de contratações emergenciais não afasta as obrigações empregatícias e contratuais que a Edilidade firma com seus contratados, sendo absolutamente prejudicial uma exoneração silenciosa, principalmente com vistas ao momento de desafios e dificuldades que o mercado de trabalho enfrenta em decorrência da Pandemia de COVID-19. Permitir que, por ineficiência de comunicação, o prestador de serviço exonerado trabalhe 30 (trinta) árduos dias do mês subsequente ao ato de demissão sem que saiba do seu desligamento, para que somente descubra quando do não recebimento de salário, se configura como conduta de extrema má-fé e afronta a dignidade.

Desse modo, é imperioso que o processo de desligamento seja feito de modo responsável e cuidadoso, prezando pela legalidade, publicidade como também pelo princípio da continuidade do serviço público. O trabalho tem significativo valor social a aqueles que o exercem, dependendo o poder público dos préstimos dos seus servidores para que a máquina estatal funcione a contento, sendo essencial um tratamento respeitoso, isonômico e justo com todos que compõe os quadros do funcionalismo municipal, mesmo que sob o regime de prestação de serviço.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento ao pleito das pessoas em tal situação, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC e a Secretaria de Administração - SEAD, a regularização da situação de trabalho e de salário dos prestadores de serviço de João Pessoa, visto que o ato de desligamento sem a devida publicidade e de não pagamento do mês corrente causa enorme insegurança jurídica e administrativa, a todo o serviço público municipal, seja do ponto de vista empregatício, gerando constrangimento e desrespeito ao contratado, seja do ponto de vista da continuidade do serviço público, vez que os contratados, quando da exoneração, deixam seus postos de trabalho em aberto de modo repentino, provocando prejuízos ao trabalho.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 05 de março de 2021



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

Rua das Trincheiras, no 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000
E-mail: gabinetemarmuthe@gmail.com
Telefone: (83) 3218-6359